

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### DENOMINA MARINO DE OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO BC TRÊS VL JULIA - BAIRRO BELÉM NOVO

**Art. 1º** Fica denominado Marino de Oliveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Bc Três Vila Julia - bairro Belém Novo, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: pai amoroso, amigo prestativo e pescador.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Marino de Oliveira nasceu em 28 de setembro de 1942 em São Leopoldo. Seus pais eram Armendio Porfirio de Oliveira e Irma Schimitz de Oliveira. Ele se casou com Maria Martins de Oliveira e juntos tiveram duas filhas, Celiane e Ana Laura. No entanto, após muitos anos de casamento, eles se divorciaram, e Marino decidiu seguir uma carreira como caminhoneiro, viajando pelo Brasil por muitos anos.

Ao longo de sua vida, Marino conheceu Zaira Conceição, com quem teve uma união estável e mais duas filhas, Elaine e Janaina. Após anos juntos, eles se separaram.

Aos 50 anos de idade, Marino conheceu Ana Maria, com quem teve uma união estável duradoura. Eles tiveram quatro filhos juntos: Dionata, Maxsoel, Marina e Renata.

Marino era conhecido como "Marino Eletricista" devido aos mais de 30 anos em que trabalhou com eletricidade no bairro Belém Novo. Ele sempre ajudava os moradores da Vila Júlia e frequentemente auxiliava pessoas carentes com problemas de falta de eletricidade. Marino era uma pessoa muito sociável, brincalhona e adorada por todos. Sempre cumprimentava as pessoas alegremente e era conhecido por seu bom humor.

Seu hobby era a pescaria, adorava acampar e pescar no Rio Guaíba.

Marino sempre será lembrado como uma pessoa contagiante, guerreira e humilde, que deixou uma marca positiva em sua comunidade.

## VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 01/06/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0565820** e o código CRC **C7558A20**.